



- L E I Nº 1.265 -

DISPONDO SÔBRE: Dá nova redação
ao § 1º, do ar-
tigo 2º, da Lei Nº 1.153, de -
23-9-66.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 1º, do Artigo 2º, da Lei Nº 1.153, de 23 de setembro de 1.966:

" O Grupo Executivo do PLAME é composto de:-

a) um Diretor Executivo; e

b) seis assessores, sendo três deles para os SETORES ESPECIAIS."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, 15 de fevereiro de 1.968.

Watal Ishibashi
WATAL ISHIBASHI,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 1.968.

L. Mauricio Sandoval
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,

Diretor.-

REGISTRARIA

135
25
Mauricio Sandoval
REGISTRARIA